Prefeitura Municipal de Bragança

to his planting the country of the country of

Committee of the section of



ATA DE REGISTRO DE PRECOS

O(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Travessa 07 de setembro, s/n, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.020.730/0001-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2023-053, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qua lificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de hotelaria, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: O.DA S.R.RODRIGUES- ME; C.N.P.J. n° 15.361.438/0001-72; estabelecida a RUA GENERAL GURJÃO 1099, CENTRO, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). ODILETA DA SILVA ROCHA RODRIGUES; C.P.F. n° 167.503.652-72, R.G. n° 5737570 SSP PA.

ITEM	ntada neste ato pelo Sria;	UNITÁRIO 173,950	VALOR TOTAL 34.790,00	
00001	APARTAMENTO SINGLE SUITE Cama solteiro ou casal: ar-condicionado,interfone,	56	4	
	televisão de no minimo "14", frigobar e café da			
	manhā, HOSPEDĀGEM EM GERAL	258,680	64.670,00	
00002	PROPERTY DIA			
	Cama solteiro ou casal: ar-condicionado, interfone, televisão de no minimo "14", frigobar "14" e café da	ved .		
	televisão de no minimo "14", rrigodar 14 de	1501	68.837,50	
	manhā. HOSPEDAGEM GERAL APARTAMENTO SINGLE SUITE 02 SOLTEIRO/01 CASAL DIA APARTAMENTO SINGLE SUITE SUITE DIA APARTAMENTO SINGLE SUITE SUITE SUITE SUITE SUITE SUITE SUITE SUITE SUITE SUI	275,350	68.837,50	
00003	CAMA. O. SOLFEIRO/UL CASAL, VENEZALIONIE, TOTAL CASAL CONTROL CASAL	71.		
	TELEVISÃO DE NO MÍNIMO 14", FRIGOBAR E CAPE DA MANHA),		-/	r. /
	DOCUMENTAGEM CERAL	368,580	92.145,00	I/V
00004	APARTAMENTO SINGLE SUITE 04 SOLTEIRO OU 01 CASAL L	ji.		//
	03 SOLTEIRO CAMA: 04 SOLTEIRO OU 01 CASAL E 03 SOLTEIRO,	1, 1,	/ #	
	CAMA: 04 SOLTEIRO CU UI CASAN DE NO MÍNIMO 14", VENTILADOR, INTERFONE, TELEVISÃO DE NO MÍNIMO 14",			
	VENTILADOR, INTERPONE, TELEVISION FRIGOBAR E CAFÉ DA MANHÃ), ROSPEDAGEM GERAL			
	FRIGORAR & CASE DA MANIEN /			
	그는 그는 그는 그는 그는 그는 그는 그를 가는 그를 하지 않는 것이 없었다. 그는 그를 가지 않는 것이 없었다. 그를 가지 않는 것이 없었다.		11	

one capital of the second of t

Prefeitura Municipal de Bragança

TO FINERALIS

The same of the sa



VALOR TOTAL R\$ 260.442,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente, sem que caiba recurso ou Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de clausulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gereno ador.

Travessa 07 de setembro s/n

22. 所有可以可以可以使用的可以使用的

Prefeitura Municipal de Bragança



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo proprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x WP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

Travessa 07 de setembro, s/n

miles with the second second

Prefeitura Municipal de Bragança



N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletronico para Registro de Preços nº 9.2023-053, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via oficio, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito previo da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo

Travessa 07 de setembro, s/n

Soviet 188 A. a tokan diamitor indusreported the control of the control of

Prefeitura Municipal de Bragança

Aretimes & absoluteral ships and the second s



inidôneo ou cometer fraude fiscal.

ya ya sacasa hugo, a pagabahiki Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso Le no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadasto de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocara o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Travessa 07 de setembro, s/n

Prefeitura Municipal de Bragança

Andrew Control of the Control of the Control



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Commence of the Control of the Contr

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as estronomica de la cidad de comercia especificações constantes da proposta da empresa, marea, modelo e especificações técnicas.
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: ्रात पर १९ एक्टर इंडर मिले ठड, सिर्वेशन दूसारी स्वस्ता के प्रि
- A pedido, quando:
- The material workship in the case is - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por corrência de casos fortuitos ou de força
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- · Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de

caracterizada qualquer hipótese de inexecções total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Travessa 07 de setembro, s/n

Call Halling Control

Prefeitura Municipal de Bragança on the state of th

pharenter stadionist



Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratan te fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. HARRY OF FREE

reliable in Marine must rebit Educationals Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8,666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRECOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Travessa 07 de setembro, s/n

Prefeitura Municipal de Bragança



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Eiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletronico para Registro de Preços nº 9.2023-053 e a proposta da empresa erchehare. Martother vie Brahelron classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicaveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscreven

BRAGANCA-PACILI de Julio de 2023

CNP.J. nº /18.020.730/0001-10... CONTRATANTE

O.DA S.R.RODRIGUES- ME C.N.P.J. nº 15.361.438/0001-72 CONTRATADO

Assinado de forma ODASR

digital por ODASR RODRIGUES:1536143

RODRIGUES:1

3614380001 72 Dados: 2023.07.11 15:46:46 -03'00'

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA Prefeitura Municipal de Bragança



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de BRAGANÇA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9.2023-053.

		PPAT CHRIS TACHY	CENTRO Braganca
Empresa:	O.DA S.R.RODRIGUES- ME; C.N.P.J. nº 15.361 438/0001-72 estabelecidada RUA GEI	MERAL GONORO 1000)	w
PA.	tada neste ato pelo Sr(a). ODILETA DA SILVA ROCHA RODRIGUES, C.P.F. nº 167.503 652	2-72. R.G. nº 57375	70 SSP PA.
represen	tada neste ato pelo Sr(a). ODILETA DA SITVA ROCHA ROBRIGUES CERTE IN LA SUSSEMBLE DE LA SUSSEM	,	
	TO THE TOTAL AND THE PARTY OF T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇOES	173,950	34.790,00
00001		,	
	Cama solteiro ou casal: ar-condicionado, interfone,		
	televisão de no minimo "14", frigobar e café da		
	manhā. HOSPEDĀGEM EM GERAL 250.00	258,680	64.670,00
00002	APARTAMENTO DUPLO SUITE		
	Cama solteiro ou casal: ar-condicionado, interfone	•	
	cama soltesto de no minimo "14", frigobar "14" e café da televisão de no minimo "14", frigobar "14" e café da		
	manhä HOSPEDAGEM GERAL APARTAMENTO SINGLE SUITE 02 SOLTEIRO/01 CRSAL DIA 250.00	275,350	68.837,50
00003	APARTAMENTO SINGLE SUITE UZ SONGERO/OL CASAL, VENTILADOR, INTERFONE,		
1	(CAMA: 02 SOLTEIRO/01 CASAN, TELEVISÃO DE NO MÍNIMO 14", FRIGOBAR E CAFÉ DA MANHA),	•	
			00 145 00
	HOSPEDAGEM GERAL. APARTAMENTO SINGLE SUITE 04 SOLTEIRO OU 01 CASAL E DIA 250.00	368,580	92.145,00
00004	AS BATHETTA	•	•
	CASAL E 03 SOLTETRO OU 01 CASAL E 03 SOLTETRO		
	TRANSPITATION INTERFONE TELEVISAO DE NO MINIMO 14	v.	
	I	1.4	
		VALOR TOTAL RS	260.442,50
		ANTOK TOTHE NA	
	[

TATALIN MARKATANIA MAR